



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**CONTRATO Nº 23/2016**

Processo Nº 21181.000031/2015-44  
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
LABORATÓRIO NACIONAL  
AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A  
EMPRESA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro - Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota**, Coordenador Substituto nomeado pela Portaria nº 495, de 30/05/2012, publicada em 31/05/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33131079000149**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº21.711, Jurubatuba, São Paulo/SP, CEP 04795-100, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Gerson Assadour**, portador da Cédula de Identidade nº 13.735.750-3 e CPF nº CPF-075.839.678-30, emitido pela SSP/SP têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente contrato para a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos ZEISS, descritos na primeira cláusula deste contrato, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000031/2015-44, **Inexigibilidade de Licitação Nº. 09/2015**, em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei supra, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos ZEISS, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro/MG do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta da Contratada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	EQUIPAMENTOS			Nº DA PROPOSTA	SERVIÇOS	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Microscópio óptico trinocular e microscópio óptico trinocular Axiolab A1 (Registro de Patrimônio 012.920)	Microscópio óptico trinocular e microscópio óptico trinocular Axiolab A1 (Registro de patrimônio 012.449)	Microscópio óptico trinocular com co-observadores Axiomager A2 (Registro de patrimônio 012.434)	Proposta de Contrato de Manutenção nº PSA 110H-14	Manutenção Preventiva	Semestral	R\$ 12.100,00
					Manutenção Corretiva/ Hora técnica	Semestral	R\$ 6.600,00
					Peças (sob demanda)	Serão substituídas mediante aprovação do LANAGRO/MG	R\$ 3.654,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.354,00</b>	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, com início na data de **01/12/2016** e encerramento em **01/12/2017** podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993, desde que comprovada sua vantajosidade.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

2.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

2.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

2.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 22.354,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)** com substituição dos consumíveis necessários sob demanda, de acordo com Proposta nº PSA 110H-14 da CONTRATADA e conforme abaixo especificado:

3.1.1. **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, referente a 02 (duas) manutenções preventivas nos equipamentos microscópios ópticos trinoculares microscópio óptico trinocular Axiolab A1 (Registro de Patrimônio 012.449 e 012.920) e microscópio óptico trinocular com co-observadores Axiolmager A2 (Registro Patrimônio 012.434).

3.1.2. **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, referente a 02 (duas) manutenções corretivas nos equipamentos microscópios ópticos trinoculares microscópio óptico trinocular Axiolab A1 (Registro de Patrimônio 012.449 e 012.920) e microscópio óptico trinocular com co-observadores Axiolmager A2 (Registro Patrimônio 012.434).

3.1.2.1. Foram estimadas 12 (doze) horas técnicas, com 02 (dois) atendimentos ao ano para cada equipamento, no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** cada hora técnica, com prazo de atendimento em até 15 (quinze) dias. Salienta-se que as horas acima descritas são estimativas, e somente serão pagas as horas técnicas efetivamente utilizadas para a execução do referido serviço (sob demanda);

3.1.3. **R\$ 3.654,00 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, valor estimativo referente às peças reposição/consumíveis para manutenções corretivas para os 03 (três) equipamentos.

3.2. O pagamento das peças somente será realizado quanto às peças efetivamente substituídas.

3.3. A garantia será de 03 (três) meses sobre a mão de obra e de 12 (doze) meses sobre as peças contra defeitos de fábrica.

3.4. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Pág. 3 de 17



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

4.1.1. Para os serviços será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro  
Projeto: 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSDA  
Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

4.1.2. Para as peças e consumíveis será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro  
Projeto: 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSDA  
Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Para os fins foram emitidas as Notas de Empenho nº. 2016NE801117 e 2016NE801118 de 22 de novembro de 2016.

4.3. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados pela Contratada terão garantia de 90 dias e as peças terão garantia de 12 meses contra defeitos de fábrica, contados a partir de sua realização/substituição. A Contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo Contratante o prazo da garantia dos serviços;

5.2. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.3 A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

5.4. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviço, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

Pág. 4 de 17





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações.

**6.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.1.** As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG [pro.lanagromg@agricultura.gov.br](mailto:pro.lanagromg@agricultura.gov.br) para encaminhamento a área administrativa.

**6.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.4.** Os serviços executados pela Contratada e as peças terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua realização/substituição. A Contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo Contratante o prazo da garantia dos serviços;

**6.5.** Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

**6.6.** A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

**6.5.** A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviço, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

**6.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**6.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Contrato.

**6.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**6.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses será reajustado a cada interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento a que proposta se referir.

7.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

7.4. Os reajustes serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1 A CONTRATADA se obriga a atender no prazo máximo de 15 (quinze) dias a manutenção corretiva, a partir da solicitação ou agendamento mediante acordo pré-estabelecido com a CONTRATANTE.

8.1.2. A CONTRATADA deverá mobilizar no mínimo 01 (um) técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços.

8.1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários, conforme descrito na Proposta nº PSA 110H-14.

8.1.4.1. A **Manutenção Preventiva** deverá ser executada com a finalidade de evitar futuros defeitos nos equipamentos, contemplando a limpeza, lubrificação, ajustes, medições, calibração, verificações e teste de todas as partes eletrônicas, ópticas, mecânicas, pneumáticas e do circuito de gases que compoñham a configuração dos equipamentos,





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

incluindo prioridade de atendimento, suporte por telefone e via acesso remoto.

**8.1.4.3. A Manutenção Corretiva** visa corrigir, restaurar, recuperar a capacidade produtiva de um equipamento que tenha cessado ou diminuído sua capacidade de exercer as funções às quais foi projetado.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na Proposta.

**8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter e a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

**9.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**9.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de todos os materiais necessários ao equipamento, de acordo com o estabelecido neste contrato e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, quantidade, qualidade, valor e forma de uso.

**9.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**10.1.1.** Prestar serviço de Manutenção Preventiva nos equipamentos **microscópios ópticos trinoculares microscópio óptico trinocular Axiolab A1 (Registro de Patrimônio 012.449 e 012.920) e microscópio óptico trinocular com co-observadores Axiolmager A2 (Registro Patrimônio 012.434)**, descritos na primeira cláusula deste contrato.

**10.1.1.1.** A **Manutenção Preventiva** deverá ser executada com a finalidade de evitar futuros defeitos nos equipamentos, contemplando a limpeza, lubrificação, qualificação e certificação de todas as partes eletrônicas, mecânicas, ópticas e pneumáticas que componha o equipamento especificado no contrato. Ao término do serviço deverá ser emitido certificado para o equipamento, bem como, o registro específico referente ao desempenho adequado.

**10.1.1.2.** A **Manutenção Corretiva**, sob demanda, conforme a proposta de

Pág. 9 de 17





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Serviço de Manutenção nº PSA 110H-14.

**10.1.1.3.** Quanto a **Manutenção Corretiva**, foram estimadas **12 (doze) horas técnicas, com 02 (dois) atendimentos ao ano para cada equipamento**, com prazo de atendimento em até 15 (quinze) dias. Salienta-se que as horas acima descritas são estimativas, e somente serão pagas as horas técnicas efetivamente utilizadas para a execução do referido serviço (sob demanda);

**10.1.2.** Após visita efetuada, o técnico da **CONTRATADA**, deverá elaborar um relatório de serviço descrevendo o serviço prestado.

**10.1.3.** Executar os serviços conforme especificações do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em seus Orçamentos;

**10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**10.1.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**10.1.8.** Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

**10.1.9.** Responder por eventuais danos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**10.1.10.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**10.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da

Pág. 10 de 17





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

**10.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

**10.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**10.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

**10.1.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.1.18.** O prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços prestados será de 03 (três) meses, a contar da emissão da nota fiscal, conforme Proposta nº PSA 110H-14.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

**11.1.1.** Disponibilizar um responsável para acompanhar a prestação do serviço.

**11.1.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações deste Contrato;

**11.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de seus Orçamentos;

**11.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

**11.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.1.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**11.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação em vigor;

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência por escrito;

**13.1.2.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**13.1.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

**13.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Pág. 12 de 17

*[Handwritten signatures and initials]*





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**13.2.1.** Advertência por escrito;

**13.2.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

**13.2.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**13.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da inexigibilidade de licitação;

**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

13.7. As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador do Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-MG do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

**14.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**14.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.18.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**14.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja

Pág. 15 de 17





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**14.8.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

**16.1.** É vedado à Contratada:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



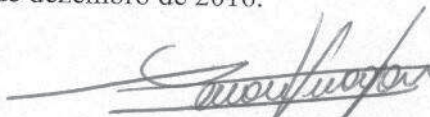



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Pedro Leopoldo, 01 de dezembro de 2016.


  
Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota  
**CONTRATANTE**

  
Gerson Assadour  
**CONTRATADA**

  
Ricardo Aurelio Pinto Nascimento 16  
Fiscal Federal Agropecuário 12  
Coordenador LANAGRO/MG 16  
Portaria 25.004.001/2015

**Testemunhas:**

  
Vanessa Kalline de Arruda Santos  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**

  
Luiz Henrique Silva Santana  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**





Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 187/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0053/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de segurança e proteção - 33390.30.28. Item(ns): 50. Fornecedor: M.L. Bertoncello - ME. CNPJ: 18.504.342/0001-04; Valor total da ATA: R\$ 4.299,00; Vigência: 15/12/2016 a 14/12/2017. Data da assinatura: 15/12/2016.

Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 191/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0053/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de segurança e proteção - 33390.30.28. Item(ns): 55 e 56. Fornecedor: Irmãos Lourenço Comércio Atacadista Ltda. CNPJ: 20.694.969/0001-17 Valor total da ATA: R\$ 5.437,50; Vigência: 15/12/2016 a 14/12/2017. Data da assinatura: 15/12/2016.

Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 192/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0053/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de segurança e proteção - 33390.30.28. Item(ns): 25, 26. Fornecedor: Leonardo de Paiva Pavão - ME. CNPJ: 21.075.410/0001-71 Valor total da ATA: R\$ 3.640,00; Vigência: 15/12/2016 a 14/12/2017. Data da assinatura: 15/12/2016.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações (Comunicação de Dados) por Link Dedicado; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a empresa MENDEX Networks Telecomunicações Ltda. - CNPJ/MF: 08.219.232/0001-47 (Contratada); Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais um ano; Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2014 - Embrapa Uva e Vinho; Fundamento legal: Lei nº 8.666/93; Fonte de recurso: 0100; Valor global: R\$ 25.800,00; Vigência: 22/10/2016 a 21/10/2017; Data da assinatura: 10/10/2016; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho, e Rodrigo Claudionor Mendes, representante legal, pela MENDEX Networks Telecomunicações.

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2016 - UASG 130017

Nº Processo: 21003000653201612 . Objeto: Pregão Eletrônico - A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos laboratoriais (estufas), conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação é composta de 3 (três) itens. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 19/12/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av Almirante Barroso Nr 1234 Marco - Belem Marco - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130017-05-26-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser lido retirado na íntegra na internet no site www.comprasnet.gov.br

(SIDECA - 16/12/2016) 130017-00001-2016NE000021

#### PREGÃO Nº 27/2016 - UASG 130017

Nº Processo: 21003000648201600 . Objeto: Pregão Eletrônico - A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos laboratoriais (incubadoras e moinhos), conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.2. A licitação é composta de 4 (quatro) itens. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 19/12/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av Almirante Barroso Nr 1234 Marco - Belem Marco - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130017-05-27-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser lido retirado na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEAO  
Pregoeira

(SIDECA - 16/12/2016) 130017-00001-2016NE000021

### LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 21043001468201661 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Licença de Uso Permanente de Software e Atualização de Produtos Microsoft SQL Server 2014 por meio de Licenciamento Tipo Standard Edition Open GOV ou Olp GOV em proveito do LANAGRO-SP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jardim Santa Marcelina - CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-05-56-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA  
Coordenador do Lanagro São Paulo

(SIDECA - 16/12/2016) 130102-00001-2016NE800033

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 34/2016

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora do presente certame a seguinte empresa: Grupo 1, Top Power Engenharia Ltda Me.

(SIDECA - 16/12/2016) 130102-00001-2016NE800033

#### PREGÃO Nº 35/2016

A pregoeira do Lanagro-SP, declara vencedora do presente certame a seguinte empresa: Item 1, Escame S Construções e Reformas Eireli Me.

(SIDECA - 16/12/2016) 130102-00001-2016NE800033

#### PREGÃO Nº 39/2016

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa(s): Itens 2, 3, Habbamed Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos; Item 1, Kalibramed Eletromedicina Ltda Me.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA

(SIDECA - 16/12/2016) 130102-00001-2016NE800033

### LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2016 - UASG 130032

Nº Processo: 21005001895201603 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 19/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua da Divisa S/nr Setor Jao GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130032-05-18-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARTHUR BARBOSA FERREIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 16/12/2016) 130032-00001-2016NE000002

### LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000031201544. INEXIGIBILIDADE Nº 9/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33131079000149. Contratado: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA -.Objeto: Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos ZEISS, visando atender às necessidades do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25 da Lei supra. Vigência: 01/12/2016 a 01/12/2017. Valor Total: R\$22.354,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801117 Fonte: 100000000 - 2016NE801118. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000977201691. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01610517000165. Contratado: INGERSOLL-RAND INDUSTRIA, COMERCIOE SERVICOS DE AR CON. Objeto: Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para 01 (um) Chiller Trane de 250 TR e 02 (dois) Chillers Trane de 70 TR, incluindo também o fornecimento de consumíveis,quando necessários

para o funcionamento dos equipamentos, visando atender às necessidades do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93 e Decreto nº 2.271/97. Vigência: 07/12/2016 a 07/12/2017. Valor Total: R\$150.477,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801156 Fonte: 100000000 - 2016NE801158. Data de Assinatura: 07/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 35/2015. Nº Processo: 21181000118201431. PREGÃO SISPP Nº 25/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00351210000124. Contratado: PERKINELMER DO BRASIL LTDA. -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original.Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/12/2016 a 09/12/2017. Valor Total: R\$1.613,94. Fonte: 100000000 - 2016NE800080. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 63/2012. Nº Processo: 21181000109201288. PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01076296000197. Contratado: MEDICAO SOLUCOES NA AREA - METROLOGICA EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2016 a 04/12/2017. Valor Total: R\$17.339,49. Fonte: 100000000 - 2016NE800097. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 64/2012. Nº Processo: 21181000109201288. PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 45997558000121. Contratado: SERTIN COMERCIO E SERVICOS - TECNICOS DE INSTRUMENTACAO L. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2016 a 04/12/2017. Valor Total: R\$76.069,73. Fonte: 100000000 - 2016NE800075. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 65/2012. Nº Processo: 21181000109201288. PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 66849308000114. Contratado: GERO COMERCIO E SERVICOS LTDA -.EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2016 a 04/12/2017. Valor Total: R\$7.291,83. Fonte: 100000000 - 2016NE800053. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 68/2012. Nº Processo: 21181000021201266. PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06030279000132. Contratado: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/12/2016 a 05/12/2017. Valor Total: R\$1.557,96. Fonte: 100000000 - 2016NE800082. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SICON - 16/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001028201629 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de purificadores de água para uso laboratorial do tipo I e II, visando atender ao LACQSA, unidade externa do LANAGRO/MG Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50 Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130058-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 16/12/2016) 130058-00001-2016NE800011





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## **TERMO ADITIVO Nº. 71/2017**

Processo Nº 21181.000031/2015-44  
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.131.079/0001-49**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº21.711, Jurubatuba, São Paulo/SP, CEP 04795-100, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Gerson Assadour**, portador da Cédula de Identidade nº 13.735.750-3 e CPF nº CPF-075.839.678-30, emitido pela SSP/SP, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000031/2015-, Pregão Eletrônico ou Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/12/2017 e término em 01/12/2018.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 22.354,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme segue:

ITEM	EQUIPAMENTOS/PROPOSTA PSA 110H-14	SERVIÇOS	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Microscópio óptico trinocular microscópio óptico trinocular Axiolab A1 (Registro de Patrimônio 012.920)	Manutenção Preventiva	Semestral	R\$ 12.100,00
2	Microscópio óptico trinocular microscópio óptico trinocular Axiolab A1 (Registro de patrimônio 012.449)	Manutenção Corretiva/ Hora técnica	Semestral	R\$ 6.600,00
3	Microscópio óptico trinocular com co-observadores Axiomager A2 (Registro de patrimônio 012.434)	Peças (sob demanda)	Serão substituídas mediante aprovação do LANAGRO/MG	R\$ 3.654,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.354,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

4.1. Não haverá despesa, pois será utilizado o saldo remanescente do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elementos de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 206092028214W0001– LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento acostado aos autos (3398780), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

***CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO***

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

***CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO***

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

***CLÁUSULA NONA – FORO***

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 29 de novembro de 2017.

Ricardo Aurélio P. Nascimento  
**CONTRATANTE**

Gerson Assadour  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LANAGRO-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe Subst. da SGC LANAGRO-**

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 71/2017 - UASG 130058**

Número do Contrato: 23/2016.  
Nº Processo: 21181000031201544.  
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33131079000149. Contratado: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 130058-00001-2017NE800004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 69/2017 - UASG 130058**

Número do Contrato: 64/2017.  
Nº Processo: 21181001196201703.  
DISPENSA Nº 10/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10998183000130. Contratado: PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS - LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 28/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 130058-00001-2017NE800004

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL,  
DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 844084/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA E EXT RURAL DO ESTADO DO PARA, CNPJ nº 05.402.797/0001-77. P.1.12/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 800.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 800,00, Vigência: 27/10/2017 a 30/11/2019. Data de Assinatura: 30/11/2017. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA- SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 30/11/2017)

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 851132/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, CNPJ nº 05.025.553/0001-12. P.1.12/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 2.502.502,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.502,00, Vigência: 25/10/2017 a 29/11/2019. Data de Assinatura: 29/11/2017. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA- SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 30/11/2017)

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - UASG 240101**

Nº Processo: 01250021098201714. PREGÃO SISPP Nº 9/2017. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 15057443000196. Contratado: FICHIER SOLUCOES CORPORATIVAS -EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva regular nos componentes e sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, serviço de substituição de plataforma e trilhos e cobertura integral de peças e insumos, dos arquivos deslizando do SEARB/MCTIC. Fundamento Legal: Leis 8666/93, 10520/02, Dec 7892/13 2271/97, IN SLEI/MP 02/08. Vigência: 30/11/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$827.056,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800933. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 240101-00001-2017NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017 - UASG 240101**

Nº Processo: 01250035468201792. PREGÃO SISPP Nº 22/2017. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 01444608000178. Contratado: RT MAQUINAS COMERCIO E SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: Ser-

viço de manutenção preventiva e corretiva em 10 escâneres de produção, Marca Kodak, de propriedade do MCTIC. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02, Decreto 7892/13, 2271/97, IN SLEI/MP02/02/08. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018. Valor Total: R\$31.440,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800930. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 240101-00001-2017NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 10/2017 UASG 240101**

Nº Processo: 01250064203201700. Objeto: Contratação da empresa MARCELLO ANTUNES RIBEIRO TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO para ministrar o curso "Mentalidade 7.0" para um número de 37 (trinta e sete) servidores, a ser realizado em Brasília-DF entre os dias 02 e 03 de dezembro do corrente ano, no horário de 9 às 21 horas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 29/11/2017. JARBAS FÁBIO DE SOUZA, Assistente em C&T. Ratificação em 29/11/2017. FERNANDO ANDRE COELHO MITKIEWICZ. Coordenador-geral de Gestão, Inovação e Indicadores. Valor Global: R\$ 29.489,00. CNPJ CONTRATADA : 20.985.238/0001-20 MARCELLOANTUNES RIBEIRO TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO.

(SIDECE - 30/11/2017) 240101-00001-2017NE000001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2017 UASG 240101**

Nº Processo: 01250049740201711. Objeto: Contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC para prestação dos serviços de Publicidade Legal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 24/11/2017. MOACIR GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Coordenador de Licitações, Compras e Contratos. Ratificação em 24/11/2017. DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO, Coordenador-geral de Recursos Logísticos. Valor Global: R\$ 800.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDECE - 30/11/2017) 240101-00001-2017NE000001

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DE CONVÊNIO POR ADESÃO Processo Nº: 01200.001356/2015-61 Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio por Adesão Nº 001/2015 Partes Convenientes: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e GEAP - Autogestão e Saúde. Objeto: Promover a execução dos Exames Médicos Periódicos nos servidores lotados na Administração Central - AC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nas suas Unidades de Pesquisas: Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA, Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e nas Unidades Descentralizadas. Data de Assinatura: 30/11/2017. Vigência: 02/12/2017 a 02/12/2018. Signatários: Gilberto Kassab pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e Artur de Castro Leite Júnior pela GEAP.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 410003**

Número do Contrato: 29/2015. Nº Processo: 53900030935201447. DISPENSA Nº 27/2015. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 00568444000128. Contratado: COMISSAO JOVEM GENTE COMOAGENTE -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/12/2017 a 04/12/2018. Valor Total: R\$3.611.301,67. Fonte: 188000000 - 2017NE800063. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 240101-00001-2017NE800001

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2017 - UASG 413001**

Nº Processo: 53500016579201623. PREGÃO SISPP Nº 15/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES; CNPJ Contratado: 42563692000126. Contratado: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A. -Objeto: Contratação de serviços técnicos continuados na área de TI, relacionados ao apoio à Arquitetura de Sistemas e Administração de Dados.Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 5450/2005, Lei 8078/1990. Vigência: 29/11/2017 a 28/11/2018. Valor Total: R\$715.500,00. Fonte: 178412310 - 2017NE800904. Data de Assinatura: 28/11/2017.

(SICON - 30/11/2017) 413001-41231-2017NE800070

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO  
DE MINAS GERAIS****EDITAL DE INTIMAÇÃOO**

O Gerente Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA as entidades listadas abaixo da decisão proferida nos autos dos respectivos processos, nos termos do parágrafo único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013. Observado o disposto no §6º, do art. 115, do RIA, RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, em qualquer unidade da Anatel, devidamente identificado com o CPF pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios. A aferição da tempestividade considerará a data do protocolo do Recurso na Agência e não a data de sua postagem nos Correios. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. Decorrido o prazo recursal, a Decisão será publicada no DOU, em cumprimento ao disposto no art. 82, IX, do RIA, e a sanção aplicada será considerada como agravante na aplicação de outra sanção, com fulcro no art. 178, da LGT. O pedido de vista/cópia poderá ser solicitado no site da Anatel: <http://sistemas.anatel.gov.br/focus>.

(PROCESSO; INTERESSADO; CPF; FISTEL)  
53524.001219/2017-30; ALEXANDRE SOUZA MENDONÇA; 144.363.168-07; 50407006524;  
53524.001652/2017-75; RILDO COSTA DE CARVALHO; 762.993.686-91; 50406570051;  
53524.001887/2017-67; ANTONIO CARLOS SOARES;  
035.125.546-01; 80107346087;  
53524.002092/2017-76; EDSON MAURO VIEIRA;  
003.900.326-46; 80108160432;  
53524.002093/2017-11; EDSON SILVA DOS SANTOS;  
183.603.368-06; 80107276283;  
53524.002114/2017-06; FERNANDO RABELO DUARTE;  
038.374.936-01; 80108158101;  
53524.002137/2017-11; GIVAGO NEVES FERREIRA;  
073.049.046-74; 80108174301;  
53524.002325/2017-31; JOAMAR LACERDA CORDEIRO;  
882.905.656-15; 80108202291;  
53524.002340/2017-89; JOSE PETRUCIO DA SILVA;  
888.790.974-15; 80108509850;  
53524.002803/2017-11; MARCOS AURELIO IZIDORO DA SILVA; 587.906.406-91; 80108372960;  
53524.002810/2017-12; MAURO LUCIO DE FREITAS;  
062.925.356-06; 80108405214;  
53524.002814/2017-92; NEURI CIRO TAFFAREL JUNIOR; 030.477.536-36; 80107658305;  
53524.003219/2017-74; RODRIGO BATISTA MOREIRA;  
032.913.666-62; 80108620379;  
53524.003229/2017-18; SELBE DA CRUZ PIRES;  
912.564.886-15; 80108208907;  
53524.003232/2017-23; SILVANO DOS REIS SOUZA;  
890.397.346-15; 80108755975;  
53524.003436/2017-64; TALMO DOS REIS SEVERIANO;  
810.160.936-91; 80108760030;  
53524.003455/2017-91; VANDERLEI FERNANDES;  
076.833.306-71; 80108414124;  
53524.003461/2017-48; WANDERLEY GONCALVES DA SILVA; 073.655.766-00; 80108248011;  
53524.003465/2017-26; WELINGTON ERCILIO PEREIRA;  
877.813.526-53; 80107406675;  
53524.003468/2017-60; WELLINGTON NOGUEIRA;  
008.437.216-85; 80108199800;  
53524.003469/2017-12; WEMERSON DO COUTO;  
995.442.106-87; 80108901203;  
53524.003471/2017-83; WILLIAN DA SILVA FERREIRA;  
067.840.356-23; 80107805022.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA

**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato GR05 Nº 011/2000-ANATEL, firmado em 28.11.2017, entre a GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e WILSON DE CARVALHO; Objeto: reajuste e prorrogação de vigência até 30.11.2019 ou até a data da desativação e/ou remoção da Estação Remota de Monitoramento, em deliberação pela Administração, o que se der primeiro; Processo: 53528.001954/2017-11; Valor Anual: R\$ 13.422,96 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos); Signatários: pelo Contratante, RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA e CARLOS JORGE ARRUDA LIMA e, pela Contratada WILSON DE CARVALHO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM CAMPINAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 130102**

Número do Contrato: 74/2015.  
Nº Processo: 2105300027201541.  
PREGÃO SISPP Nº 14/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07067001000100. Contratado: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS-LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/12/2017 a 04/06/2018. Valor Total: R\$205.832,37. Fonte: 100000000 - 2017NE800022. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 01/12/2017) 130102-00001-2017NE800065

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PEDRO LEOPOLDO**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 71/2017 publicado no D.O. de 01/12/2017 - Seção 3, Pág. 242. Onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se: Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018.

(SICON - 01/12/2017) 130058-00001-2017NE800004

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PORTO ALEGRE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 130103**

Número do Contrato: 20/2016.  
Nº Processo: 21043001285201645.  
PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 6774679000147. Contratado: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E-EXPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, em proveito do LANAGRO-RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, Inciso II. Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$88.593,44. Fonte: 100000000 - 2017NE800032. Fonte: 100000000 - 2017NE800073. Data de Assinatura: 20/11/2017.

(SICON - 01/12/2017) 130103-00001-2017NE800187

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL,  
DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Espécie: Termo de Fomento Nº 842853/2017. Nº Processo: 21000014895201796. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: COOPBAC - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA BACIA DO CRICARE CNPJ nº 07288121000120. Objeto: Apoiar o projeto de aquisição de insumos para distribuição a pequenos produtores. Valor Total: R\$ 100.560,00. Valor de Contrapartida: R\$ 560,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800372. Valor: R\$ 100.000,00. PTRES: 129499. Fonte Recurso: 0188000000. ND: 33503907. Vigência: 26/10/2017 a 26/10/2018. Data de Assinatura: 26/10/2017. Signatários: Concedente: BLAÍRO BORGES MAGGI CPF nº 242.044.049-87, Conveniente: ERASMO CARLOS NEGRIS CPF nº 002.838.807-08.

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 UASG 240101**

Nº Processo: 01250024828201721. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comissária aérea no Aeroporto Internacional e na Base Aérea de Brasília, às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), conforme demanda e deslocamentos oficiais do Ministro deste MCTIC e comitiva. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A licitação foi declarada deserta, a repetição poderia causar prejuízo para a Administração. Declaração de Dispensa em 30/11/2017. MOACIR GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR. Coordenador de Licitações, Compras e Contratos. Ratificação em 30/11/2017. DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO. Coordenador-geral de Recursos Logísticos. Valor Global: R\$ 47.562,30. CNPJ CONTRATADA: 17.314.329/0020-92 INTERNACIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A..

(SIDECA - 01/12/2017) 240101-00001-2017NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017120400009

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2017 - UASG 413001**

Nº Processo: 53500017209201611. PREGÃO SISPP Nº 16/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 03017428000135. Contratado: NCT INFORMATICA LTDA. Objeto: Solução de firewall UTM, em cluster, incluindo instalação, configuração, migração técnica, garantia, suporte técnico e licenças. Fundamento Legal: Lei 8666/93, lei 10520/02, lei 8078/90. Vigência: 28/11/2017 a 10/02/2021. Valor Total: R\$810.000,00. Fonte: 178412310 - 2017NE800913. Fonte: 178412310 - 2017NE800914. Data de Assinatura: 28/11/2017.

(SICON - 01/12/2017) 413001-41231-2017NE800070

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 18/2017**

A Anatel torna público o resultado do PE nº 18/2017, Processo nº 53500.059581/2017-78. Objeto: Aquisição de licenças do pacote completo do software Adobe Creative Cloud, com atualização, manutenção, suporte técnico e subscrição pelo prazo de 36 meses. Vencedora: ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.556.998/0001-01. Valor Total: 57.999,96.

JOSE FERREIRA SILVA  
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIDECA - 01/12/2017) 413001-41231-2017NE800070

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E  
FISCALIZAÇÃO**

**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0014-37, torna público o resultado da licitação acima, Processo nº 53560.001380/2017-77 - prestação de serviços de desmontagem, acondicionamento e transporte dos equipamentos da Estação Remota de Monitoragem (ERM) da Unidade Operacional da Anatel no Estado do Rio Grande do Norte (UO09.1), declarando vencedor: Itens 1 e 2 - ATIVA - SERVIÇOS, TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. - ME, CNPJ: 07.164.777/0001-30, valores globais - Item 1: R\$ 29.116,67; Item 2: R\$ 6.000,00.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO

Gerente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2017-FIGF**

A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES republica o presente edital, para fins de complementação do Edital de Intimação nº 1, de 25 de setembro de 2017, divulgado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2017, Seção 3, pg. 8, oportunidade na qual devolve o prazo para apresentação de defesa. Tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do § 1º do art. 110 do Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, da instauração, em seu desfavor, de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), em razão da constatação, em fiscalização, de indícios de infração de obstrução à atividade de fiscalização. Ressalte-se que os interessados mencionados abaixo estão sujeitos às sanções previstas no art. 173 da Lei nº 9.472/1997, devendo ser observado o disposto no art. 82, inciso II, do RIA, que concede o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, para apresentação de DEFESA e para apresentar, ou indicar, as provas que entender necessárias. A Defesa poderá ser apresentada em qualquer unidade da Anatel, identificada com o CPF/CNPJ da pessoa/entidade e assinada pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação e poderá ser acessado por meio do site da Agência: [www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas](http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas).

Processo	Interessado	CNPJ/CPF	Número do Processo
53500.029082/2016-75	ITAVOIE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05.315.715/0001-57	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029089/2016-97	TELECOMUNICACOES DO NORDESTE LTDA	86.747.722/0001-20	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029090/2016-11	D3 INTER COM S/A SISTEMAS DE COMUNICACAO	02.495.203/0001-21	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029095/2016-44	BARRA EXECUTIVE SERVICE S/C LTDA	02.805.494/0001-07	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029102/2016-16	CSM TELECOMUNICACOES LTDA - ME	04.944.074/0001-37	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029115/2016-87	RECIFETAXI LTDA ME	02.148.896/0001-86	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029129/2016-09	DSR COMUNICACAO E INTERNET LTDA	03.280.828/0001-39	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029134/2016-11	CIADOSALARMES - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	02.423.392/0001-27	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029138/2016-91	N. J. S. MOREIRA & COSTA LTDA	05.747.660/0001-54	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029147/2016-82	D.G DE MELO E CIA LTDA	84.509.223/0001-79	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.029152/2016-95	RADIO TAXI LUZIANIA LTDA	03.800.284/0001-99	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.210626/2015-42	JPCONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	02.520.417/0001-00	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012
53500.031920/2016-71	TELETAXI COMUM RADIO TAXI S/C LTDA - ME	04.260.101/0001-52	Art. 38 c/c art. 39 do Regulamento anexo à Resolução nº 596/2012

Em 1 de dezembro de 2017.  
REJANE DE FRANÇA DA SILVA

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO  
PARANÁ E SANTA CATARINA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Paraná e Santa Catarina uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA o interessado abaixo relacionado, nos termos do nos termos do § 1º, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no § 3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: [www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas](http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas).

(PROCESSO: 53516.004984/2016-20; ENTIDADE: APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 641.633.509-34).

CELSON FRANCISCO ZEMANN

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA  
E SERGIPE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1287/2017**

O Gerente Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe INTIMA as pessoas abaixo identificadas, nos termos do art. 110, §1º, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, por se encontrarem em local incerto e não sabido, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS, contados da data de publicação deste edital. As alegações poderão ser apresentadas na Gerência Regional da Anatel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000  
SECAO DE GESTAO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG  
Telefone: (31) 3660 9690 e - <http://www.agricultura.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº. 36/2018**  
**Processo Nº 21181.000031/2015-44**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.131.079/0001-49**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº21.711, Jurubatuba, São Paulo/SP, CEP 04795-100, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Gerson Assadour**, portador da Cédula de Identidade nº 13.735.750-3 e CPF nº CPF-075.839.678-30, emitido pela SSP/SP, têm entre si justos e avançados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000031/2015-44, Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/12/2018 e término em 01/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 22.161,76 (vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme segue:

ITEM	EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Microscópio óptico trinoculares microscópio óptico trinocular Axiolab A1 (Registro de Patrimônio 012.920)	Manutenção Preventiva	Semestral	R\$ 11.995,94
2	Microscópio óptico trinoculares microscópio óptico trinocular Axiolab A1 (Registro de patrimônio 012.449)	Manutenção Corretiva/ Hora técnica	Semestral	R\$ 6.543,24
3	Microscópio óptico trinocular com co-observadores Axiomager A2 (Registro de patrimônio 012.434)	Peças (sob demanda)	Serão substituídas mediante aprovação do LANAGRO/MG	R\$ 3.622,58
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.161,76</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

4.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 22.161,76 (vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elementos de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.



#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme mensagem eletrônica acostada aos autos (5634866), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 27 de novembro de 2018.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento

Gerson Assadour

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu

Davidson Rafael Correa

**Chefe da SGC/LANAGRO-MG**

**Chefe Subst.da SGC LANAGRO-MG**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 27/11/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 27/11/2018, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 28/11/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Assadour, Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5997528** e o código CRC **45E426B0**.

**EMBRAPA SOLOS****EXTRATO DE CESSÃO**

Espécie: Termo de Cessão Definitiva de Direitos Autorais Patrimoniais; Partes: Alexandre Esteves Neves, CPF nº 029.191.407-10 como Cedente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73 como Beneficiária; Objeto: Reconhecimento pelo autor para todos os efeitos legais, que os direitos autorais patrimoniais sobre a Imagem - "PITECAGRO" pertencem exclusivamente à Embrapa e reconhecimento pela Embrapa da contribuição do autor; Data da Assinatura: 12/11/2018.

**EMBRAPA SUÍNOS E AVES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 - UASG 135030**

Nº Processo: 21202.003311/2018 . Objeto: Contratação de Serviços de Análises em amostras de carcaças de frango para estudo sobre a presença de salmonella SSP e contagem de enterobactérias Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 30º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação com base no inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016 declaração de Inexigibilidade em 29/11/2018. LUIZITA SALETE SUZIN MARINI. Chefe Adjunto de Administração em Exercício. Ratificação em 29/11/2018. ARMANDO LOPES DO AMARAL. Chefe Geral em Exercício. Valor Global: R\$ 37.516,00. CNPJ CONTRATADA : 03.774.688/0024-41 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

(SIDE - 29/11/2018) 135030-13203-2018NE800009

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 - UASG 135030**

Nº Processo: 21202.003245/2018 . Objeto: Serviço de calibração em Colorímetro CR-400/Konica Minolta, Cerâmica Padrão de Branco CR-A43 Pat. 1207061 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 30º, Inciso I da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação com base no inciso I e II do Art. 30 da Lei 13.303/2016; declaração de Inexigibilidade em 29/11/2018. LUIZITA SALETE SUZIN MARINI. Chefe Adjunto de Administração em Exercício. Ratificação em 29/11/2018. ARMANDO LOPES DO AMARAL. Chefe Geral em Exercício. Valor Global: R\$ 4.150,00. CNPJ CONTRATADA : 60.906.369/0001-90 T & M INSTRUMENTS REPRESENTACOES LTDA.

(SIDE - 29/11/2018) 135030-13203-2018NE800009

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2018. Objeto: Eventual aquisição de datalogger; Data de Assinatura: 28/11/2018; Vigência de 28/11/2018 à 27/11/2019; ARP 006/2018, Maxitrack Com. de Equipamentos para Automação Ltda - ME, CNPJ 12.186.172/0001-80, Valor Global: R\$ 20.740,00. Descrições e valores unitários constantes na Consulta de Gestão de Atas de Registro de Preços/SRP do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: 1ª Publicação trimestral de Ata de Registro de Preços nº 13/2018-CPATC. Objeto: Fornecimento de Insumos Agrícolas. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2018-CPATC. Fonte de Recursos: inalterada. Valor Global: inalterado. Data de Assinatura: 12/07/2018; Vigência: 12/07/2018 a 11/07/2019. Signatários: inalterado. Informações detalhadas estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 42/2018**

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 42/2018, Aquisição de Material Químico de uso em Laboratório. Vencedoras: OBAH Produtos e Serviços p/Segurança e Ensino Eireli, item: 01, R\$ 1.200,00; ORBITAL Produtos para Laboratórios LTDA., itens: 02,07,09,10,11,R\$ 1.364,49. Valor Global da Licitação: R\$ 2.564,49.

NADIA CAVALCANTE DA CRUZ  
Pregoeira

(SIDE - 29/11/2018) 135013-13203-2018NE800159

**INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 130011**

Nº Processo: 21160.000225/2018. Objeto: Contratação de serviços continuados de análise, validação e transcrição de dados e eventos atualmente registrados em imagens e microfílm que integram o acervo de documentos Meteorológicos do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, contemplando a prestação de serviços de digitação, visando a atualização do Banco de Dados Meteorológico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Eixo Monumental Sul Via S-1 - Cruzeiro, Sudoeste Ecomônico - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130011-5-00008-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130011-5-00008-2018). Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/12/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

JORGE CARLOS PINTO FARRAPEIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/11/2018) 130011-00001-2018NE800064

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 21050.007260/2017-47

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina, CNPJ nº 82.951.336/0001-02.

Objetivo: alterar o item "a", II, da Cláusula Quarta, do ACT, para: "a. Apoiar o MAPA, na sua atuação local em território catarinense, por meio da disposição de 03 servidores dos quadros da SAR, com ônus para a origem, após autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, cooperando na execução de ações técnicas ligada à inspeção sanitária de produtos animal, nos termos da Lei 8.171/91 e do Decreto 5.741/2006.

Valor: não implica desembolso.

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2018.

Signatários: Luis Eduardo Pacifici Rangel, CPF/MF nº 783.696.061-72 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Airton Spies, Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina- CPF/MF nº 384.313.359-04.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 33/2018**

A pregoeira do Lanagro-SP, declara vencedora do presente certame a seguinte empresa: MBR Comércio de Materiais Ltda, item 1.

MARIA SALETTE LIMA CARNAUBA  
Pregoeira

(SIDE - 29/11/2018) 130102-00001-2018NE800032

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2018 - UASG 130058**

Número do Contrato: 23/2016. Nº Processo: 21181000031201544. INEXIGIBILIDADE Nº 9/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33131079000149. Contratado : CARL ZEISS DO BRASIL LTDA -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/12/2018 a 01/12/2019. Valor Total: R\$22.161,76. Fonte: 100000000 - 2018NE801037 Fonte: 100000000 - 2018NE801038. Data de Assinatura: 27/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 130058-00001-2018NE800012

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 130103**

Nº Processo: 21043001381201855. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de Auxiliar de Escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/11/2018 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036, Ponta Grossa - Porto Alegre/RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130103-5-00022-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130103-5-00022-2018). Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/12/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

FRANCISCO AGUIAR LUCERO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/11/2018) 130103-00001-2018NE800024

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL  
E DO COOPERATIVISMO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 878036/2018, Nº Processo: 21000031636201819, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG CNPJ nº 27080555000147, Objeto: A FEIRA SABORES DA TERRA é um evento consagrado como o maior evento de agroindústria e agroturismo do Espírito Santo, pelos expositores de todo o estado (650 participantes), pela abrangência da região sudeste, pelo publico recebido (50 mil pessoas) e montante de recursos gerados com os negócios por ela proporcionados. A concepção e realização da FEIRA SABORES DA TERRA acompanham as orientações do Planejamento Estratégico do Governo do Estado no atendimento aos seguimentos mais vulneráveis e desenvolvimento regional equilibrado. O Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado da Agricultura é um dos promotores do evento Sabores da Terra apoiando tecnicamente e financeiramente, uma vez que durante sua realização ocorrem vários eventos técnicos do setor do agronegócio, tais como: feira, exposição, oficinas, organizados por suas vinculadas (Incaper, Idaf e Ceasa) e diversos parceiros do Setor, como universidades, instituições, associações, cooperativas, empresas e outras entidades representativas. Considerando a importância do evento para que os produtores rurais do Estado possam conhecer tecnologias de ponta, interagir com diversos agentes e lideranças das cadeias produtivas do agronegócio e intercambiar experiências, visando a melhoria de suas atividades, justifica-se a contratação pretendida. A Feira acontecerá no período de 07 a 09 de dezembro de 2018, na Arena Shopping Vitória, Rua Victor Civitá, Enseada do Sua, Vitória ES. Emenda nº 30930025, Deputado Evair de Melo., Valor Total: R\$ 210.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 205.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE801087, Valor: R\$ 205.000,00, PTRES: 140687, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304113, Vigência: 01/11/2018 a 01/04/2019, Data de Assinatura: 01/11/2018, Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF nº 432.309.116-87, Conveniente: PAULO ROBERTO FERREIRA CPF nº 751.386.387-34.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 878141/2018, Nº Processo: 21000022338201820, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE VITORIA CNPJ nº 27142058000126, Objeto: Apoio para realização da Feira da Agricultura Familiar e Reforma Agrária do Espírito Santo (FEAFES)., Valor Total: R\$ 102.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE801081, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 140718, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404113, Vigência: 19/11/2018 a 19/05/2019, Data de Assinatura: 19/11/2018, Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF nº 432.309.116-87, Conveniente: LUCIANO SANTOS REZENDE CPF nº 710.631.297-53.

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 27/2015.**

Espécie: Prorrogação de vigência do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Embrapa Suínos e Aves, processo: 21000.031858/2016-61, vigência: 16/10/2015 a 31/12/2019.

**COORDENAÇÃO 1****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000003/2018 ao Convênio Nº 817869/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: MUNICIPIO DE UBERABA, CNPJ nº 18428839000190. Solicitamos aditivo de valor ao Convênio, no montante de R\$12.664,57 e ajuste do plano de trabalho. Valor Total: R\$ 12.666,56, Valor de Contrapartida: R\$ 12.666,56, Vigência: 28/12/2015 a 15/02/2019. Data de Assinatura: 28/12/2015. Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA, CPF nº 43230911687, Conveniente: PAULO PIAU NOGUEIRA, CPF nº 166.943.686-15.







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA  
DEPARTAMENTO DE SERVICOS TECNICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS  
LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO EM MINAS GERAIS  
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LANAGRO-MG  
SECAO DE GESTAO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG

### **TERMO ADITIVO Nº.48/2019**

**Processo Nº 21181.000031/2015-44**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 publicada em 10/07/2019 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.131.079/0001-49, com sede na Av. das Nações Unidas, nº21.711, Jurubatuba, São Paulo/SP, CEP 04795-100, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Gerson Assadour**, portador da Cédula de Identidade nº 13.735.750-3 e CPF nº CPF-075.839.678-30, emitido pela SSP/SP, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000031/2015-44, Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/12/2019 e término em 01/12/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.307,02 (vinte e quatro mil e trezentos e sete reais e dois centavos)**, conforme segue:

ITEM	EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Microscópio óptico trinoculares microscópio óptico trinocular Axiolab A1 <b>(Registro de Patrimônio 012.920)</b>	Manutenção Preventiva	Semestral	R\$ 13.157,15
2	Microscópio óptico trinoculares microscópio óptico trinocular Axiolab A1 <b>(Registro de patrimônio 012.449)</b>  Microscópio óptico trinocular com co-observadores Axiomager A2 <b>(Registro de patrimônio 012.434)</b>	Manutenção Corretiva/ Hora técnica	Semestral	R\$ 7.176,63
3	Proposta de Contrato de Manutenção nº PSA 110H-14	Peças (sob demanda)	Serão substituídas mediante aprovação do LFDA/MG	R\$ 3.973,24
<b>TOTAL</b>				<b>R\$24.307,02</b>

### **CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

4.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 24.307,02 (vinte e quatro mil e trezentos e sete reais e dois centavos)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2020, Elementos de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

5.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme mensagem eletrônica acostada aos autos (8487393), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 23 de outubro de 2019.

Andréa Melo Garcia de Oliveira  
**CONTRATANTE**

Gerson Assadour  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LFDA-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe Subst.da SGC/LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 23/10/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 24/10/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 24/10/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Assadour, Usuário Externo**, em 28/10/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8879348** e o código CRC **3D00095C**.

edificações a serem projetadas pertencentes ao complexo do CNCD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EDSON MARQUES FILHO  
Pregoeiro

(SIDE - 29/10/2019) 130005-00001-2019NE800465

### COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019

A União, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, neste ato representada pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86, por intermédio de sua Superintendência de Desenvolvimento das Regiões Cacaueiras nos Estados da Bahia e do Espírito Santo, que atuará na qualidade de unidade Executora e a UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ, CNPJ: 15.180.714/0001-04, celebram entre si, um Acordo de Cooperação Técnica que visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a Concessão do Programa de Estágio Curricular, Obrigatório e Sem Remuneração, aos estudantes de Nível Superior, conforme disposto na Lei n.º 11.788/2008. N.º do Processo SEI/MAPA: 21082.000034/2019-20. Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data da publicação. Signatários: Pela CEPLAC: Guilherme Galvão de Oliveira Pinto, Diretor, CPF n.º: 074.883.515-68 e pela UESC: Evandro Sena Freire, Reitor, CPF n.º: 166.944.066-49.

#### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2019

A União através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, torna público que alienará nos dias 19.11.2019 e 21.11.2019 às 10h00, na Estação Experimental de Zootecnia de Itajú do Colônia (EZICO) e na Granja Experimental Carlos Brandão (GECAB), nos endereços: Rodovia Itapé/Itajú do Colônia - Km 60 Itajú do Colônia(BA) e no Km 30 da Rodovia Ilhéus/Itabuna - Sede Regional da CEPLAC, Ilhéus(BA), respectivamente. LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO. Objeto: alienação de animais bovinos. O edital encontra-se disponível no sítio [www.ceplac.gov.br](http://www.ceplac.gov.br).

ROBERTO MELO DE OLIVEIRA  
Coordenador Regional

### INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DISTRITO DE METEOROLOGIA DE CUIABÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 130078

Nº Processo: 21178.000026/2019. Objeto: Gás Hélio e locação de cilindros para abastecimento da Estação Meteorológica de Radiossodagem do 9º Disme/MT. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Alameda Annibal Molina S/n - Varzea Grande, - Varzea Grande/MT ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130078-5-00001-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130078-5-00001-2019). Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

MARINA DA CONCEICAO PADILHA E SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2019) 130078-00001-2019NE800021

### SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

#### EDITAL Nº 10, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 RESULTADOS FINAIS DA PROVA ORAL E DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

O Presidente da Comissão de Seleção torna públicos o resultado final na prova oral e o resultado final no processo seletivo interno para candidatos ao quadro de acesso ao posto de adido agrícola junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior.

##### 1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA ORAL

1.1 Resultado final na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10000005, Adriano da Silva Guahyba, 10.16 / 10000065, Adriano Perrelli Pestana de Castro, 10.03 / 10000046, Aline Soares Nunes, 4.46 / 10000021, Andre Brandao Alves, 9.44 / 10000055, Andre Luiz Bispo Oliveira, 8.67 / 10000015, Andrea Claudia Parrilla, 6.21 / 10000056, Bernardo Todeschini, 13.01 / 10000019, Celso Teixeira Cordeiro, 8.66 / 10000017, Eliana Valeria Covolan Figueiredo, 13.61 / 10000049, Emerson Luis Nunes Costa, 6.66 / 10000035, Eugenia Azevedo Vargas, 13.93 / 10000007, Fernanda Antinolfi Lovato, 10.80 / 10000011, Francisco Jose Mitidieri, 7.64 / 10000077, Gilberto Oliveira do Val, 10.27 / 10000053, Helena Muller Queiroz, 13.35 / 10000071, Jose Luis Ravagnani Vargas, 5.79 / 10000025, Katia Marzall, 14.70 / 10000054, Leandro dos Santos Antunes, 13.05 / 10000013, Leidiane Aparecida Ferreira Queiroz, 9.32 / 10000047, Marcelo Frederico Gonçalves, 9.39 / 10000033, Michel Tavares Quinteiro Milcent Assis, 9.80 / 10000066, Naiana Campos Gil Ferreira Santiago, 9.47 / 10000032, Paola Frassinetti Nunes Machado de Olive, 7.68 / 10000040, Rafael Guimaraes Requiao, 15.00 / 10000027, Rafael Mohana de Carvalho Refosco, 10.80 / 10000052, Ricardo Ossamu Maehara, 14.10 / 10000016, Roberto Carlos Razera Papa, 6.39 / 10000048, Silvio Orlan de Castro Chaves, 10.45 / 10000082, Vera Cecilia Ferreira de Figueiredo, 10.31.

1.1.1 Resultado final na prova oral do candidato sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e nota final na prova oral.

10000079, Paulo Moreira de Paiva Junior, 10.46.

##### 2 DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

2.1 Resultado final no processo seletivo interno, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no processo seletivo interno.

10000054, Leandro dos Santos Antunes, 88.73, 1 / 10000053, Helena Muller Queiroz, 87.98, 2 / 10000017, Eliana Valeria Covolan Figueiredo, 87.13, 3 / 10000056, Bernardo Todeschini, 84.38, 4 / 10000035, Eugenia Azevedo Vargas, 83.65, 5 / 10000066, Naiana Campos Gil Ferreira Santiago, 83.54, 6 / 10000040, Rafael Guimaraes Requiao, 82.84, 7 / 10000025, Katia Marzall, 79.33, 8 / 10000027, Rafael Mohana de Carvalho Refosco, 78.25, 9 / 10000052, Ricardo Ossamu Maehara, 78.20, 10 / 10000055, Andre Luiz Bispo Oliveira, 76.60, 11 / 10000007, Fernanda Antinolfi Lovato, 74.31, 12 / 10000033, Michel Tavares Quinteiro Milcent Assis, 72.95, 13.

2.1.1 Resultado final no processo seletivo interno do candidato sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final no processo seletivo interno.

10000079, Paulo Moreira de Paiva Junior, 63.77, 14.

##### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As respostas aos recursos contra o resultado provisório na prova oral estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 6 de novembro de 2019, no endereço eletrônico do processo seletivo.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

3.2 O resultado final no processo seletivo interno para candidatos ao quadro de acesso ao posto de adido agrícola junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior fica devidamente homologado nesta data.

ORLANDO LEITE RIBEIRO

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que, no dia 27 de outubro de 2019, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº
Eucalyptus spp	LW07	21806.000126/2018	20190261
Phaseolus vulgaris L.	IAC Veloz	21806.000132/2018	20190262
Glycine max (L.) Merr.	640112X	21806.000170/2018	20190263
Oryza sativa L.	IRGA 431 CL	21806.000191/2018	20190264
Glycine max (L.) Merr.	BTS6909IPRO	21806.000206/2018	20190265
Glycine max (L.) Merr.	BTS7804IPRO	21806.000207/2018	20190266
Glycine max (L.) Merr.	BTS6904IPRO	21806.000208/2018	20190267
Glycine max (L.) Merr.	BTS6702IPRO	21806.000209/2018	20190268
Glycine max (L.) Merr.	BRSGO 7654RR	21806.000226/2018	20190269
Glycine max (L.) Merr.	BRSGO 7858RR	21806.000228/2018	20190270
Glycine max (L.) Merr.	BRS 5804RR	21806.000232/2018	20190271
Triticum aestivum L.	FPS Regente	21806.000245/2018	20190272
Lactuca sativa L.	Regianemil	21806.000265/2018	20190273
Lactuca sativa L.	Salete	21806.000266/2018	20190274

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação deste.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

### DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 23/2016.

Nº Processo: 21181000031201544.

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33131079000149. Contratado: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA -Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoa prorrogação do prazo de vigência de que trataa Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº8666/93. Vigência: 01/12/2019 a 01/12/2020. Valor Total: R\$24.307,02. Fonte: 150013038 - 2018NE801224. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 29/10/2019) 130058-00001-2019NE800003

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 73/2017.

Nº Processo: 21181000382201717.

PREGÃO SISPP Nº 17/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Terceira, a prorrogação da vigência contratual conforme Cláusula Segunda, bem como a supressão de 3 módulos DDR da sede Pedro Leopoldo, o que corresponde a 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) do valor total atualizado do Contrato. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, § 1o do art. 65, § 8o do Art. 65 da Lei 8666/93. Vigência: 10/11/2019 a 10/11/2020. Valor Total: R\$94.103,29. Fonte: 100000000 - 2019NE800141. Data de Assinatura: 25/10/2019.

(SICON - 29/10/2019) 130058-00001-2019NE800003

#### AVISO DE PENALIDADE

A Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 12 meses, de 29/10/2019 a 28/10/2020, à empresa GABMASTER MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 08.958.658/0001-12, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e subitens 10.1.1 e 10.2.6 do termo de referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2016 do LFDA-RS, em decorrência de infração administrativa, apurada mediante o Processo nº. 21181.002784/2017-56.

ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA

#### AVISO DE PENALIDADE

A Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LFDA-MG pelo prazo de 6 (seis) meses, com início em 29/10/2019 e término em 15/04/2021, tendo sido considerado o período remanescente da pena anterior referente ao Processo Adm. nº 21181.003037/2017-35, e multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado, no valor de R\$ 109,83 à empresa MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.201.601/0001-50, nos termos do Art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93 e subitens 10.2.2 e 10.2.5 do Termo de Referência Pregão Eletrônico SRP nº. SRP 13/2016 do LFDA-RS, em decorrência de infração administrativa, apurada mediante o Processo nº. 21181.002776/2017-18.

ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA

